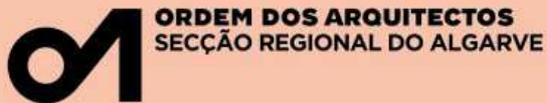


PRÉMIO DE ARQUITETURA
INFANTIL
DO ALGARVE | 1ª Edição '24

ORGANIZAÇÃO:



ORDEM DOS ARQUITECTOS
SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE

APOIO:





APRESENTAÇÃO

A implementação da Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos (doravante SRALG), em 2020, permitiu a abrangência efetiva no território, a qual se tem concretizado em diversas iniciativas de carácter informativo, cultural e técnico, com vista ao progresso da profissão e à valorização da paisagem.

No sentido de promover a criatividade e de relevar a importância do papel da arquitetura e da profissão, pretendemos lançar o desafio à comunidade escolar para imaginar a composição criativa do logotipo da Ordem dos Arquitectos, lançando assim este concurso de ideias. Abrangendo os 12 anos escolares, do 1.º ao 12.º ano, este desafio consiste na atribuição de um prémio à melhor proposta apresentada a concurso de cada ano, selecionado por um júri renovado para cada edição.

As propostas das candidaturas que concorrem e os premiados, constituirão a substituição do logotipo desta instituição nas redes sociais durante o período dos 12 meses do ano, divulgando, assim, a criatividade dos alunos da região do Algarve.

PRÉMIO DE ARQUITETURA
INFANTIL
DO ALGARVE | 1ª Edição '24



REGULAMENTO

ORGANIZAÇÃO:



APOIO:





Artigo 1.º

ÂMBITO E OBJETIVO

1. O Prémio de Arquitetura Infantil do Algarve é instituído pela Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos, tendo como objetivo distinguir e promover a criatividade infantil da comunidade escolar.
2. O galardão possui caráter anual, destinando-se a premiar as propostas dos autores da proposta de composição e decoração do logotipo desta instituição.

Artigo 2.º

HABILITAÇÃO

Ao Prémio de Arquitetura Infantil do Algarve, podem candidatar-se todos os alunos inscritos nos estabelecimentos escolares do distrito de Faro, desde o 1.º até ao 12.º ano.

Artigo 3.º

CATEGORIAS

1. Apenas existirá uma categoria nesta primeira edição, que diz respeito à utilização do

logotipo da Ordem dos Arquitectos como base de trabalho.

2. O trabalho apresentado na candidatura poderá ser executado na forma e com recurso aos materiais e técnicas considerados mais adequados pelo candidato, nomeadamente, através de manipulação digital, em papel ou qualquer outro suporte, utilizando materiais diversos, e em qualquer formato (não excedendo o A3 - 297x420mm).

Artigo 4.º

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A apresentação da candidatura deverá de ser efetuada pelo encarregado de educação do aluno, com a identificação do seu educando, compondo os seguintes elementos:
 - a. Ficha de Candidatura devidamente preenchida (Anexo 1), em formato PDF, assinada;
 - b. Documento comprovativo da inscrição em estabelecimento de



ensino na região do Algarve;

- c. Memória Descritiva com definição das opções no máximo de 1 página A4, em formato PDF;
 - d. Imagem da proposta candidata, em formato .jpg, com uma definição mínima de 600 dpi, devendo reservar o original até à publicação dos vencedores (deve como base utilizar a imagem constante no Anexo 2).
2. Toda a documentação onde conste a identificação nominal do concorrente não será fornecida aos membros do júri e será apenas consultada para validação da candidatura pelos serviços administrativos da SRALG.
 3. Após a receção e verificação da candidatura será emitido um recibo comprovativo da sua validação, o qual será enviado por email para o candidato.
 4. Estas normas respeitam a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do

Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Artigo 5.º

DATA-LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Todas as candidaturas, acompanhadas dos documentos referidos no artigo anterior, deverão ser enviadas, até às 24:00 horas do dia 15 de maio de 2024, por e-mail para o seguinte endereço: **algarve.concursos@ordemdosarquitectos.org**.

Artigo 6.º

IMPEDIMENTOS

1. Estão impedidos de participar todos os candidatos que não estejam inscritos em estabelecimento de ensino localizado na região do Algarve, ou que não cumpram os requisitos anteriormente descritos.
2. Caso se verifique a existência de alguma relação familiar, de parentesco ou profissional entre os elementos do júri e os autores, será o



elemento do júri substituído pelo elemento suplente, a designar pela entidade que o nomeou.

Artigo 7.º **ANONIMATO**

No Prémio de Arquitetura Infantil do Algarve, as propostas devem cumprir os requisitos da candidatura mencionados no artigo 4.º, não devendo constar a identificação dos autores em nenhuma peça submetida, à exceção da ficha de candidatura e do comprovativo de inscrição em estabelecimento de ensino.

Artigo 8.º **CONSTITUIÇÃO DO JÚRI**

O Júri do Prémio será constituído por:

1. Um arquiteto convidado pela Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos;
2. Um docente de estabelecimento de ensino da região do Algarve convidado pela Secção Regional do Algarve da Ordem dos

Arquitectos;

3. Um elemento nomeado pela entidade apoiante.

Artigo 9.º **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO JÚRI**

1. O elemento do júri terá de se encontrar no pleno uso dos seus direitos e com a situação de quotas regularizada, no caso do ponto 1 do artigo anterior.
2. Experiência profissional em atividades diretamente relacionadas com o programa funcional do objeto a concurso, ou similares, no caso dos pontos 1 e 2 do artigo anterior.

Artigo 10.º **RESPONSABILIDADES DO JÚRI**

1. O júri deve emitir uma opinião tecnicamente fundamentada aquando da análise e avaliação das propostas/trabalhos.



2. Deve guardar sigilo de toda a informação de que tome conhecimento no âmbito do concurso, enquanto jurado.
3. Apresentar ao Conselho Diretivo Regional da SRALG, no final do trabalho do júri, a Ata Final do Prémio, relatando a forma como, de acordo com a metodologia adotada, se processou a votação e respetivos resultados.

Artigo 11.º **PRÉMIOS**

1. Ao vencedor em cada ano de escolaridade será atribuído um prémio no valor de EUR 50,00 (cinquenta euros) em cheques-oferta MAR Shopping Algarve, não podendo ser substituído por dinheiro ou qualquer outra forma; e um diploma alusivo, num total de 12 prémios.
2. As obras vencedoras de cada escalão escolar serão utilizadas como substituição do logotipo da SRALG nas redes sociais, com a devida identificação do autor da proposta, ano escolar, idade e a instituição de ensino, caso o encarregado de educação respetivo

assim o permita.

3. O júri reserva-se ao direito de não atribuir qualquer prémio caso assim o justifique.
4. Caso a qualidade das obras assim o justifique, o júri poderá ainda decidir pela atribuição de menções honrosas, com a atribuição de um diploma alusivo.

Artigo 12.º **PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO**

1. Haverá um premiado por cada categoria onde existam candidaturas, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo anterior.
2. O júri apreciará as candidaturas ao prémio, com base nos seguintes critérios e ponderações:
 - 2.1. Criatividade da solução (50%);
 - 2.2. Qualidade de enquadramento, estética e articulação com os propósitos da instituição da Ordem dos Arquitectos (30%);



2.3. Sustentabilidade e preocupações ambientais (20%).

3. O júri fará, por votação, uma primeira seleção das candidaturas.
4. A escolha final das candidaturas premiadas será feita igualmente por votação.
5. As decisões do júri serão tomadas por maioria, não havendo lugar a abstenções.
6. A decisão do júri será lavrada em ata, onde terão de constar as fundamentações da atribuição dos prémios.
7. O júri reunirá sempre com a totalidade dos seus membros.
8. Não há recurso das decisões do júri.

Artigo 13.º **EXCLUSÕES**

1. Serão excluídas as candidaturas que não estejam em conformidade com o presente Regulamento.

2. Da decisão de exclusão não caberá recurso.

Artigo 14.º **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. Os premiados em cada uma das categorias serão anunciados publicamente em Cerimónia Anual de Atribuição do Prémio de Arquitetura Infantil do Algarve, a realizar no dia 8 de junho de 2024, nas instalações do MAR Shopping Algarve.
2. A SRALG divulgará igualmente, pelos meios de comunicação que considere adequados, os resultados de cada edição do Prémio de Arquitetura Infantil do Algarve.

Artigo 15.º **EXPOSIÇÃO DOS PROJETOS E** **APRESENTAÇÃO DAS OBRAS PREMIADAS**

Caso se encontrem reunidas as condições necessárias, a SRALG realizará uma exposição com as propostas vencedoras e às quais tenham sido atribuídas menções honrosas, caso existam, nas instalações do MAR Shopping Algarve, em



data a divulgar oportunamente.

Artigo 16.º

PROPRIEDADE E DEVOUÇÃO DOS ELEMENTOS ENTREGUES

1. A SRALG reserva-se no direito de utilizar, designadamente para fins publicitários e de divulgação, os elementos fornecidos digitalmente pelos candidatos.
2. O participante garante que a OBRA apresentada é uma criação original sua, assumindo inteira e total responsabilidade por eventuais violações de direitos de propriedade intelectual de terceiros, seja a que título for e isentando a SRAIG e entidade apoiante de qualquer responsabilidade.
3. O participante, ao participar no Prémio de Arquitetura Infantil do Algarve, nos termos do presente Regulamento, aceita e autoriza a utilização e reprodução da sua OBRA, pela SRALG e pela entidade apoiante, bem como a sua divulgação nos canais de comunicação oficial respetivos de cada entidade, sem quaisquer limitações ou restrições de

qualquer natureza, desde que devidamente identificado o seu autor, gratuitamente, e pelo prazo de um ano contado a partir da data da entrega do prémio.

Artigo 17.º

RESPONSABILIDADES

1. Para além das expressamente previstas no presente Regulamento, a SRALG e as Entidades Apoiantes não assumem, direta ou indiretamente, quaisquer outras responsabilidades decorrentes deste Prémio.
2. A apresentação de candidaturas ao Prémio implica a aceitação integral das disposições constantes do presente Regulamento.

Artigo 18.º

OMISSÕES

As questões omissas neste documento serão decididas pelo júri, salvaguardando o cumprimento das regras e regulamentos em vigor na Ordem dos Arquitectos com o garante da sua execução não cabendo das suas decisões



qualquer recurso.

Artigo 19.º
ESCLARECIMENTOS

Todos os pedidos de esclarecimento acerca de questões relacionadas com o Prémio e com o presente Regulamento deverão ser remetidos por escrito por e-mail para:

Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos

Email:

algarve.concursos@ordemdosarquitectos.org

13 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Diretivo Regional do
Algarve da Ordem dos Arquitectos

Ricardo Lateiro



Anexo 1 | FICHA DE CANDIDATURA

DADOS DO CANDIDATO

Nome:

Idade:

Ano de escolaridade:

DADOS DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Escola:

Morada:

Concelho:

DADOS DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Nome:

Morada:

Contacto telefónico:

E-mail:

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

O Encarregado de Educação, tendo tomado conhecimento do Regulamento do Prémio de Arquitetura Infantil do Algarve, declara:

- a) Para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) prestar, por este meio, o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais e os do seu Educando, constantes nesta Ficha de Candidatura, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados deste procedimento;
- b) Autorizar a SRALG a utilizar e divulgar os elementos digitais da candidatura do seu Educando, nos termos e para os fins constantes no Regulamento.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Anexo 2 | IMAGEM DE BASE

oM

SR ALG